

REQUERIMENTO

(Do senhor REGINALDO LOPES)

Requer criação de Grupo de Trabalho destinado a analisar e elaborar parecer ao Projeto de Lei n. 294, de 2022, que trata da criação do Fundo Nacional de Apoio a Situações de Desastre, Calamidade e Emergência.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência a criação de criação de Grupo de Trabalho destinado a analisar e elaborar parecer ao Projeto de Lei n. 294, de 2022, que trata da criação do Fundo Nacional de Apoio a Situações de Desastre, Calamidade e Emergência.

JUSTIFICAÇÃO

Os desastres, calamidades e emergências que os Municípios e Estados do País enfrentam todos os anos precisam de agilidade na liberação dos recursos para ações de mitigação, preparação, prevenção, recuperação, ações de resposta e ações de restabelecimento.

O apoio federal tem sido insuficiente e demorado para instituir um programa permanente que seja capaz de ajudar efetivamente nas ações ainda dar agilidade necessária nestes momentos difíceis.

A falta de um fundo que tenha recursos disponíveis para estas liberações emergenciais é de extrema necessidade, pois só assim será possível ter uma política capaz de dar resposta imediata às necessidades nestas situações emergenciais repetidas vezes acontecem em todos os anos.

Nesse sentido, com o PL 294/2022, propõe-se uma arrecadação anual para o Fundo de 0,5% do orçamento da união. Este percentual poderia, já em 2022, arrecadar para o Fundo aproximadamente 23 bilhões de reais.

Assim, para viabilizar a criação desse Fundo, com a celeridade que a situação do país exige, requeiro a criação de um grupo de trabalho para estudar o tema e dar a ele a solução que este Congresso Nacional considerar mais adequada.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG
Líder da Bancada



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222092755800>



* C D 2 2 2 0 9 2 7 5 5 8 0 0 *